

PROJUDI - Processo: 0022238-24.2012.8.16.0017 - Ref. mov. 128.4 - Assinado digitalmente por Isabela Moraes Baena
26/11/2024: JUNTADA DE DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. Arq: Informação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS UCHOA, em 26/11/2024 às 14:02:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000430-05.2024.8.26.0030 e código IkcBLC09.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

Proc. 1000430-05.2024.8.26.0030

EXEQUENTE – Estado do Paraná.

Executada – H Silva Comercio de Materiais de Construção Ltda.

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024, em cumprimento ao r. mandado extraído dos autos da ação de Carta Precatória Cível – Atos Executórios, , PROCEdi a penhora do imóvel descrito as fls. 07, a saber, “ Um terreno situado no Município e Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, denominado Itapirapuã, com área de 100 alqueires, dentro das divisas e confrontações constantes da escritura publica de compra e venda , do livro nº0474-N, fls. 008 a 010, constantes nos autos às fls. 6 a 8.

AVALIAÇÃO- Para melhor avaliar o bem acima descrito, este Oficial de Justiça indagou no local a terceiros, e proprietários de imóvel no local e região, chegando ao seguinte valor, a saber:

Avalio o bem acima citado em R\$ R\$ 50.000,00 o alqueire.

Total da Avaliação- 100 alqueires X R\$ 50.000,00

R\$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais)

Feito a penhora e avaliação, deixei de nomear depositário fiel do bem, visto não termos depositário publico nesta comarca, bem como a executada não é pessoa residente nesta comarca. E para ficar constando, lavrei o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim Oficial de Justiça.

Carlos Uchoa
Oficial de Justiça
Mat. 308.297-TJ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/- Identificador: PJSJ3 6YKF7 UWKL7 GWYDD

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS UCHOA, em 26/11/2024 às 14:02:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000731-95.2026.8.26.0030 e código I4M0baUo.